

Porto Alegre, 7 de dezembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 30.679/2021.

I. O Poder Legislativo de Guaíba solicita orientação técnica acerca de Projeto de Lei Complementar que traz acréscimos ao Código de Posturas do Município.

II. Trata-se de proposição que visa conferir acréscimos ao rol de atividades econômicas aptas a gozar do licenciamento especial para estacionamento no perímetro urbano, assim como institui novas diretrizes para sua adequada utilização.

Nesta senda, nota-se que a matéria em exame é assunto de interesse local, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal.

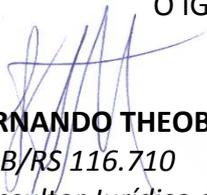
A iniciativa legislativa foi corretamente exercida, vez que o tema aludido não se encontra entre aqueles reservados ao Chefe do Executivo pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município.

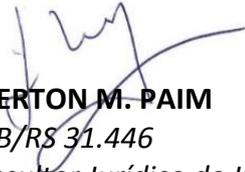
O assunto abordado guarda pertinência temática com o Código de Posturas, ao passo que a espécie legislativa eleita, lei complementar, está em harmonia com a previsão do art. 46, II, da Lei Orgânica do Município.

Por fim, repisa-se que o rito a ser seguido pela proposição em análise é aquele atinente às leis complementares e que sua aprovação depende dos votos da maioria absoluta da Câmara de Vereadores, na forma do art. 137 e do art. 136 do respectivo Regimento Interno.

III. Diante do exposto, conclui-se que o projeto de lei complementar ora analisado está em conformidade com o regramento jurídico e constitucional pertinente e, portanto, apto a ser submetido ao respectivo processo legislativo, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal deliberar sobre o mérito da proposição.

O IGAM permanece à disposição.


FERNANDO THEOBALD MACHADO
OAB/RS 116.710
Consultor Jurídico do IGAM


EVERTON M. PAIM
OAB/RS 31.446
Consultor Jurídico do IGAM

